



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



MENSAGEM

OF. GP. Nº 23/20.

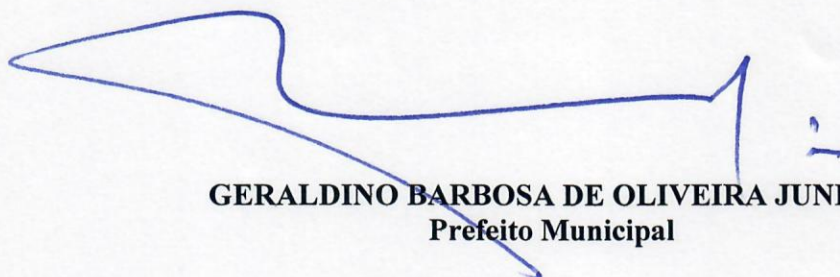
Ilha Comprida, 20 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação, com nossos respeitosos e cordiais cumprimentos, que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os recursos necessários ao atendimento da dotação serão cobertos com verba proveniente do FNS de incentivo ACS e ACE, relativo a conta vinculada nº 0000135526, superávit financeiro.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, **em caráter de urgência.**



GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIANO DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP

RECEBIDO EM

21 / 02 / 2020
Hora: 15 : 47




Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



PROJETO DE LEI N.º 23/2020,

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

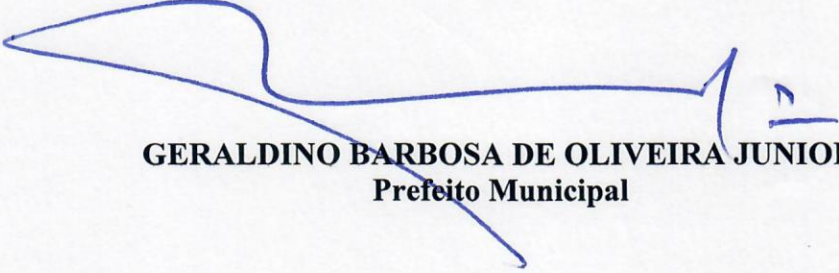
Art. 1º - Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), distribuídos na seguinte dotação:

02.29	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
02.29.99	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.301.0016.2042	PREVENÇÃO, PROMOÇÃO E TRATAMENTO DE AGRAVO		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL	95 301.000	35.000,00
TOTAL			35.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento da dotação acima serão cobertos com verba proveniente do FNS de incentivo ACS e ACE, relativo a conta vinculada nº 0000135526, superávit financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 20 DE FEVEREIRO DE 2020.


GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal